

**Memorando 4.430/2022**

Responder apenas via 1Doc

Josiane H. SE

Para

GP - Gabinete do...

CC

4 setores envolvidos

SE GP SF SF-DCL

24/11/2022 10:01

**Contratação de serviços pedagógicos do Setor Pedagógico da AMOP, para Formação Inicial e Continuada dos profissionais do Magistério para o ano de 2023.**

Senhor Prefeito Laurindo.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização de processo de Contratação de Serviços do Setor Pedagógico da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, por Inexigibilidade licitatória destinado à Formação Inicial Continuada das Equipes de Ensino, Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece a Lei Federal Nº 9.394 de 1996, Art. 61, incisos I, II e III e Art. 62 e pelo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, tendo vigência de 2014 a 2024, também pelo Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Céu Azul, Lei Nº 1.947/2018, o qual prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério.

Justifica-se ainda a presente solicitação de formação aos Profissionais da Educação, pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação utilizar o Currículo Básico para a Escola Pública Municipal da Região Oeste do Paraná, elaborado por equipe de profissionais da AMOP e professores dos municípios integrantes da referida Instituição, sendo, portanto, proposta pedagógica única, não existindo outra empresa, associação, instituto ou outra entidade que execute os serviços solicitados, bem como, a instituição citada, dispõe de profissionais capacitados e integrados à proposta pedagógica do Município.

A proposta da palestra/show é o desenvolvimento de competências para melhor atuar na busca de equilíbrio, entre as relações familiares, profissionais e sociais. Proporcionando melhoria no ambiente de trabalho e conseqüentemente o atendimento aos munícipes.

A formação inicial e continuada dos professores garantida por Lei, também leva em consideração o treinamento dos professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de formação continuada das equipes de ensino, através do Plano de Trabalho apresentado, de forma a atender as peculiaridades da região.

Assim, caracteriza-se o objeto como singular e realizado por profissionais de notória especialização, estando fundamentada nos termos do Art. 13, inciso VI e Art. 25, inciso II, ambos da Lei Nº 8.666/93.

Visto a necessidade para o desenvolvimento das competências no relacionamento tais como: comunicação interpessoal, no trabalho em equipe, visão global, automotivação, equilíbrio emocional, capacidade de inovação no trabalho. Buscando o equilíbrio no ambiente de trabalho, no relacionamento entre os funcionários, entre funcionários e familiares, qualificação profissional e melhora nas relações sociais. É indispensável para qualificar e melhorar o atendimento realizado pelos profissionais de educação aos estudantes da rede Municipal de Ensino de Céu Azul.

O objetivo é oferecer ferramentas práticas que impulsionem, fortaleçam e tragam novas alternativas pacíficas de resolução de conflitos e/ou fortalecimento de vínculos. O workshop tem duração de 4hs, e não há pré requisitos para a participação. Esta formação acontecerá no dia 25 de janeiro de 2023, no parque de exposições e será destinado a todos os servidores da Secretaria de educação (Equipe da SEMED, professores, auxiliares administrativos, zeladoras, cozinheiras, motoristas, estagiários e aos prestadores de serviço terceirizado).

Passo 1 - Escuta interna - o objetivo é levar os participantes a perceber que o autocuidado é primordial para ter um relacionamento saudável com o EU, que por sua vez é fundamental no gerenciamento de conflitos internos e externos.

Passo 2 - Olhar ou ver? - neste passo será possível refletir sobre o quanto nosso olhar está carregado de avaliações e o quanto nos baseamos nelas para construir nossas convivências e relacionamentos.

Passo 3 - Ouvir ou escutar? - neste passo será possível refletir sobre como podemos aprimorar nossa escuta e o quanto ela pode influenciar na qualidade da nossa comunicação.

Passo 4 - Conhecendo as necessidades - o objetivo deste passo é apresentar e familiarizar os participantes a respeito das Necessidades Humanas Universais sob a perspectiva de Marhsall Rosenberg.

Passo 5 - Treinando a escuta empática - neste passo apresentaremos ferramentas que possibilitam uma escuta de qualidade, propensa a perceber melhor o que está de fato vivo em mim e no outro.

Passo 6 - Treinando a expressão autêntica - o objetivo deste passo é treinar uma expressão sincera, capaz de criar um ambiente seguro onde todos tenham oportunidade de aprender com as diferenças e sentem-se encorajados a resolver conflitos de maneira pacífica.

Proporcionar aos profissionais da rede municipal de ensino uma melhoria na rede de relacionamentos e promover o bem estar e a qualidade de vida no ambiente onde vivemos e trabalhamos, uma vez que a promoção da saúde no ambiente de trabalho e a saúde dos profissionais que atuam na educação são atitudes de gestão de pessoas que se espera serem desenvolvidas e implementadas pelo Poder Público e, capacitações como esta fazem parte das ações com vistas a prevenção de doenças relacionadas a saúde mental dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Os trabalhos desenvolvidos pelo professor ANTONIO CARLOS PEREIRA são altamente reconhecidos no meio educacional, atuando como foco educativo, ainda, diante da documentação comprobatória juntada ao processo, tendo em vista a titulação do mesmo, na realização de serviços semelhantes ao que será desenvolvido neste Município;

Tendo em vista que a AMOP é uma instituição de referência na formação de profissionais da Educação, bem como de outras áreas, esta formação esta inclusa na proposta pedagógica curricular, sendo também ofertado a outros municípios abrangência da AMOP, como por exemplo Braganey, Missal e em processo de contratação para o município de Matelândia

A estimativa de custos a serem dispendidos para a formação do corrente ano, está orçada em R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) nas áreas de Educação demais formações necessárias para uma Gestão Educacional de qualidade, conforme orçamento em anexo. Segue documentação em anexo.

Estamos à disposição para quaisquer.

Atenciosamente

—  
**Josiane Inês Hoger**

*Secretária Municipal de Educação*

*Decreto N. 6.708/2022*

<a href="#">AMOP ATA DE POSSO DIRETORIA 2022 2023 .pdf</a> (2,99 MB)	1 download
<a href="#">AMOP ATA DIRETORIA EXECUTIVA 2021 2022.pdf</a> (5,35 MB)	0 downloads
<a href="#">AMOP CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA.PDF</a> (341,00 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP Certidao Negativa de Debitos Estaduais val 9 12 2022 .pdf</a> (24,98 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP Certidao Negativa de Debitos Municipais val 01 11 222.pdf</a> (67,09 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas val 4 12 2022 .pdf</a> (84,08 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP COMPROV ENDERECO PRESIDENTE ELIO MARCINIAC 1 1 .pdf</a> (186,19 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP FGTS val 10 11 2022 .pdf</a> (92,89 KB)	0 downloads
<a href="#">AMOP DADOS PRESIDENTE RG CPF PRESIDENTE ELIO MARCINIAC 1 .pdf</a> (134,96 KB)	0 downloads
<a href="#">CERTIDOES CURRICULOS E CERTIFICADOS 1 .pdf</a> (10,74 MB)	0 downloads
<a href="#">GetFileAttachment.pdf</a> (75,67 KB)	0 downloads
<a href="#">ORCAMENTO CEU AZUL PALESTRA TONINHO .pdf</a> (164,54 KB)	1 download

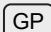
Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
4.430/2022**

24/11/2022 16:17

(Encaminhado)

Laurindo S. 

SF - Secretaria ...

CC

Encaminhado para providências.

—  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito do Município de Céu Azul


Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/11/2022 16:17:13

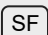
Laurindo Sperotto  arquivou.

24/11/2022 16:17:29

Laurindo Sperotto  assinou digitalmente **Memorando 1- 4.430/2022** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20** conforme **MP nº 2.200/2001**.**Despacho 2-  
4.430/2022**

24/11/2022 18:12

(Encaminhado)

Maicon M. 

Encaminhado para providências.

—  
**Maicon Eduardo Machado**  
Secretário de Finanças

SF-DCL - Departa...

## Decreto Mun. nº. 6.150/2021

A/C Eloi K.  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2022 18:12:10 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.25/11/2022 14:20:53 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 3-  
4.430/2022**

25/11/2022 16:48

(Encaminhado)

Eloi K. **SF-DCL**

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.  
CC

Boa Tarde

Favor dar andamento ao processo.

Att

—  
**Eloi Kafer**  
Técnico Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 16:57:02 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.28/11/2022 08:13:03 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 28/11/2022 09:04:26 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*






ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ  
RUA PERNAMBUCO, 1936 - 85 810 021 CENTRO – CASCAVEL PARANÁ  
CNPJ:75.907.576/0001-36 – telefone (45) 3226 8544 - E-MAIL: [educacao@amop.org.br](mailto:educacao@amop.org.br)

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA AMOP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	VALOR
<p><b>A) PALESTRA SHOW PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2h</b> OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Parte - Parentalidade afetiva, Importâncias e Essencialidades</li><li>• 2º Parte - Autovalorização, Empatia,</li></ul> <p><b>Palestrante:</b> Antônio Carlos Pereira (Toninho) - Especialista em Terapia familiar, graduado em Teologia, Graduando em Serviço Social, Formado em Liderança Avançada (Instituto Haggai – SP), Músico, Compositor, Empresário, Empreendedor Social e Pastor.</p> <p><b>B) CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 4h:</b> O objetivo é oferecer ferramentas práticas que impulsionem, fortaleçam e tragam novas alternativas pacíficas de resolução de conflitos e/ou fortalecimento de vínculos.</p> <p><b>Passo 1</b> - Escuta interna - o objetivo é levar os participantes a perceber que o autocuidado é primordial para ter um relacionamento saudável com o EU, que por sua vez é fundamental no gerenciamento de conflitos internos e externos.</p> <p><b>Passo 2</b> - Olhar ou ver? - neste passo será possível refletir sobre o quanto nosso olhar está carregado de avaliações e o quanto nos baseamos nelas para construir nossas convivências e relacionamentos.</p> <p><b>Passo 3</b> - Ouvir ou escutar? - neste passo será possível refletir sobre como podemos aprimorar nossa escuta e o quanto ela pode influenciar na qualidade da nossa comunicação.</p> <p><b>Passo 4</b> - Conhecendo as necessidades - o objetivo deste passo é apresentar e familiarizar os participantes a respeito das Necessidades Humanas Universais sob a perspectiva de Marhsall Rosenberg.</p> <p><b>Passo 5</b> - Treinando a escuta empática - neste passo apresentaremos ferramentas que possibilitam uma escuta de qualidade, propensa a perceber melhor o que está de fato vivo em mim e no outro.</p> <p><b>Passo 6</b> - Treinando a expressão autêntica - o objetivo deste passo é treinar uma expressão sincera, capaz de criar um ambiente seguro onde todos tenham oportunidade de aprender com as diferenças e sentem-se encorajados a resolver conflitos de maneira pacífica. Workshop Sobre Comunicação Construtiva e Gestão de Conflitos</p> <p><b>Palestrante:</b> Ana Paula Duarte Pereira - Pedagoga, Socióloga, Especialista em Gestão de Conflitos e Práticas Restaurativas, Mestranda em Resolução de Conflitos e Mediações.</p> <p><b>Data prevista para realização:</b> 25 de janeiro de 2023</p>	<b>R\$ 6 850,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6 850,00</b>

\*Inclusos neste valor as despesas com encargos, transporte e alimentação.

Cascavel, 16 de novembro de 2022.

  
**Andreia Marques de Abreu Smek**  
Auxiliar administrativo  
Departamento de Educação da AMOP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.709.627/0001-02

**Razão Social:** ANTONIO CARLOS PEREIRA TREIN EIRELI

**Endereço:** AV LAGOA VERMELHA 1163 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2022 a 15/11/2022

**Certificação Número:** 2022101702211961699894

Informação obtida em 03/11/2022 07:34:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.709.627/0001-02

Certidão nº: 23793929/2022

Expedição: 27/07/2022, às 10:53:43

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.709.627/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 32.709.627/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:48 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **0BFB.F409.B9BA.6FAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/09/2022 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.709.627/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6331.B1C4.5CEE.D156 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 32709627000102

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 26/09/2022 10:24:23**Data da última atualização:** 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.709.627/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOSSA FAMILIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV LAGOA VERMELHA</b>	NÚMERO <b>1163</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NAZARE</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9941-5261</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.709.627/0001-02**

**Requerente: ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/11/2022 07:32:53, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 850836677

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	32.709.627/0001-02
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANTONIO CARLOS PEREIRA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/07/2021 às 11:02 (data e hora de Brasília).

**Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**

1 | Folha

Por este instrumento particular, **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em **14/06/1981**, natural de Cascavel-PR., empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira-PR., à Av. Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazare, CEP: 85884-000, titular da Cédula de Identidade R.G. nº **7.127.758-5 SSP/PR**, expedida em 06/06/1994 e CPF/MF nº **030.255.659-18**, ajusta constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sua sede na Av. Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazare, CEP: 85884-000, Medianeira – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será de: **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos e aulas particulares; Serviços de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade; Serviços combinados de escritório com apoio operacional a empresas e profissionais liberais e Produção e promoção de eventos esportivos.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo da duração da empresa será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro da Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital da **EIRELI** será de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, e responde exclusivamente pela integralização do capital da **EIRELI**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da **EIRELI** caberá ao Srº. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário

*B*

---

**ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:10 SOB Nº 41600824229.  
PROTOCOLO: 190747900 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900592196. NIRE: 41600824229.  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**

2 | Folha

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular da empresa.

**Parágrafo Único:** Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

*[Assinatura]*

---

**ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:10 SOB Nº 41600824229.  
PROTOCOLO: 190747900 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900592196. NIRE: 41600824229.

ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**

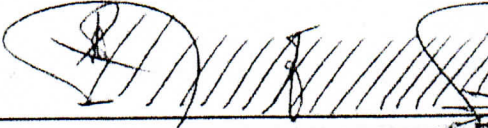
3 | Folha

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira (PR), 18 de Janeiro de 2019.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANEIRA - PR

---

**ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:10 SOB Nº 41600824229.  
PROTOCOLO: 190747900 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900592196. NIRE: 41600824229.  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE:(45)3264-1108



00099903(001-000489142)

nGJwT.jeHVp.5hXh7 - kJA8z.aDano  
Consulta o site em <http://www.funarp.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANTONIO  
CARLOS PEREIRA do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80  
Funarpen. Em testº da verdade.

Medianeira, 23 de janeiro de 2019  
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:10 SOB Nº 41600824229.  
PROTOCOLO: 190747900 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900592196. NIRE: 41600824229.

ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027378726-56**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.709.627/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**  
CPF/CNPJ: **32.709.627/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:36:44 do dia 03/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0PO9031122073644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIREL Nr. Certidão/Ano.: 11479/2022  
CPF/CNPJ.....: 32.709.627/0001-02 Data de Emissão.: 26/08/2022  
Código Contribuinte.: 32709627000102 Validade.: 24/11/2022  
Logradouro...: Av. LAGOA VERMELHA Nr.: 1163 Bairro.: BAIRRO NAZARE  
Complemento...:  
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 24/11/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 450728398450728

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

4795511

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**  
OU  
**CNPJ n. 32709627/0001-02**

Certidão emitida em: 03/11/2022 às 07:43:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/11/2022 às 20:10  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/11/2022 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 00:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 01/11/2022 às 21:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/11/2022 às 02:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/10/2022 às 17:37  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/11/2022 às 21:00  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/11/2022 às 20:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4795511  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2243961185





# ANA PAULA DUARTE PEREIRA

- (45) 99915-3444
- Medianeira - PR
- anapdpereira@gmail.com
- @anapereira.comunica

## SOFT SKILLS

Inteligência Emocional  
Gestão de Conflitos  
Oratória e Escutatória  
Atitude Positiva  
Ética de Trabalho  
Empatia  
Capacidade de adaptação

## ÁREAS DE INTERESSE

Fortalecimento de vínculos familiares  
Comunicação Construtiva  
Educação Sócio emocional  
Soft Skills  
Gestão de Conflitos e Práticas  
Restaurativas

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **UNIMED OESTE DO PARANÁ**  
Função: Atendimento  
Período: abril de 2012 a abril de 2017
- **UNIMED OESTE DO PARANÁ**  
Função: Assistente de Comunicação  
Período: abril de 2017 a novembro de 2022
- **MAYROS TREINAMENTOS**  
Função: Instrutora de Conhecimento  
Período: Fevereiro de 2019 a abril de 2021



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Graduação:** Pedagogia e Sociologia

**Pós Graduação:** Psicopedagogia Clínica, Institucional e Ludopedagogia; MBA em Gestão de Conflitos e Práticas Restaurativas; Docência no Ensino Superior (em andamento).

**Mestrado:** Resolução de Conflitos e Mediação (em andamento).



## VOLUNTARIADO

**Coord. do Projeto Pés no Chão [2014]** Educação em Valores para crianças e pré-adolescentes. Alcançou mais de 1mil alunos das Escolas Municipais de Medianeira.

**Facilitadora na SOS Vida [2014]** Fortalecimento de vínculos afetivos e familiares; Desenvolvimento pessoal e profissional. Alcançou mais de 11mil vidas somente no ano de 2021.

## FORMAÇÃO LIVRE

### 2019

Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias;  
Como negociar e obter sucesso;  
Utilização das Dinâmicas de grupo;  
Administração de Conflitos;  
Comunicação Não Violenta;

### 2020

Neurociência e Comunicação Não Violenta;  
As Relações Humanas hoje;  
Inteligência Emocional;  
Prevenção, Mediação e Transformação de conflitos;

### 2022

Comunica de Propósito;  
Multiplicadores de Conhecimento  
Unimed

# Antonio Carlos Pereira



## TONINHO (Antonio Carlos Pereira)

41 anos, natural de Cascavel, residente em Medianeira há 20 anos, casado com **Ana Paula Duarte Pereira** há 19 anos, Pai do João Davi Pereira (13) e do Daniel Antonio Pereira (10). Empresário, Palestrante, Pastor, Empreendedor Social.

### ESTUDOS

2020 Medianeira - PR	Graduando em Serviço Social <i>Faculdade Educacional UNIP</i>
2019 Brasília - DF	Pós-graduado em TERAPIA FAMILIAR <i>Faculdade Educacional Unyleya</i>
2017 Medianeira - PR	Bacharel em Teologia <i>Faculdade de Teologia Integrada - FATIN</i>
2014 Medianeira - PR	Bacharel em Teologia (curso livre) <i>Seminário Teológico Peniel</i>

### INTERESSES E FORMAÇÕES ADICIONAIS

2021 Medianeira - PR	<b>COMUNIDADE VIDA – Amor, Fé e Serviço</b> <b>Fundador/ Presidente</b>
2020 Medianeira - PR	<b>Conselho Municipal de Saúde</b> <b>Vice-presidente 2020/2021</b>
2019 Medianeira - PR	<b>CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> Conselheiro, área Regional de Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão 2019/2021
2018 Medianeira - PR	Conselho Municipal de Saúde de Medianeira <b>Conselheiro Efetivo do Colegiado de Gestão 2018/2020</b>
2016 Medianeira - PR	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes <b>Presidente Gestão 2016/2018</b>
2014 Medianeira - PR	Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos <b>Presidente Gestão 2014/2016</b>
2012 Medianeira - PR	Sociedade de Organização Social Vida – SOS VIDA <b>Presidente 2012/2022</b>
2012 Medianeira - PR	Rádio Aparecida FM – Serranópolis do Iguaçu <b>Apresentador do Programa “O Caminho” 2012/2013</b>
2011 Medianeira - PR	PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL <b>Diretor Secretário 2011/2015</b>
2011 Medianeira - PR	RADIO INDEPENDÊNCIA AM - Medianeira <b>Apresentador do Programa “Mensagem da Cruz” – 2011-2012</b>
2010 Águas de Lindoia - SP	Liderança Avançada (curso livre) <i>Instituto HAGGAI – São Paulo</i>
2001 Fortaleza - CE	Escola de Evangelismo e Discipulado <i>Universidade das nações – Missão JOCUM</i>



## REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

### Clair Rugeri

*Município de Medianeira - Paraná*

Secretária de Educação e Cultura

Telefone (45) 9 8809-5305 E-mail [clairrugi@hotmail.com](mailto:clairrugi@hotmail.com)

### Maurício José da Cunha

*Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos/Brasília-DF*

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Telefone (41) 9 8809-0071

### Egídio Valiati

*Frivatti/Friella Alimentos*

Sócio-Proprietário

Telefone (45) 9 8423-0546

### Jonas Welter

*Município de Capanema - PR*

Secretário Municipal de Saúde

Telefone (46) 9 9972-0072 E-mail: [jjwelter@hotmail.com](mailto:jjwelter@hotmail.com)

### Fabília Bedendo

*Câmara Municipal de Santa Helena*

Presidente/Vereadora

Telefone (45) 9 9138-6878 [camara@camarasantahelena.pr.gov.br](mailto:camara@camarasantahelena.pr.gov.br)

### Clarice Grings Friedrich

*Município de Missal - PR*

Secretária de Educação e Cultura de Missal

Telefone (45) 9 9928-2804 E-mail [smedmissal@gmail.com](mailto:smedmissal@gmail.com)

## REFERÊNCIAS PESSOAIS

### Salette de Sousa Duarte

#### Sogra (Medianeira - PR)

Secretária da Comunidade Sagrada Família de Nazaré

Telefone: (45) 9 9966-2784

### Ana Paula Duarte Pereira

#### Esposa (Medianeira - PR)

Agente de Relacionamento com Cooperado Unimed Oeste do

Paraná Telefone: (45) 9 9915-3444

### Aguinaldo Bodanese

#### Amigo (Medianeira - PR)

Advogado/ Controlador Geral do Município de

Medianeira Telefone: (45) 9 9137-8342

### Nerisson Leonhart

#### Amigo (Medianeira - PR)

Empresário DIGITALDOC Telefone: (45) 9 9967-5760

E-mail: [contato@digitaldoc.com.br](mailto:contato@digitaldoc.com.br)





# Ucebras

UNIÃO DE CAPELÃES EVANGÉLICOS DO BRASIL

[www.ucebras.org.br](http://www.ucebras.org.br)

## CERTIFICADO

A Ucebras União de Capelães Evangélicos do Brasil no uso de suas atribuições legais e de acordo com seu Estatuto Social tendo em vista a conclusão do Curso de:

### Capelania Evangélica Interdenominacional

Outorga a *Antônio Carlos Pereira*

RG.: 7.127.758-5

o presente Certificado a fim de que possa usufruir na Prática da Capelania, de todos os conhecimentos adquiridos de acordo com a Lei 1051 de 21 de outubro de 1969.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2012.

Cpl. Rev. *Mário Lima*  
Presidente

*Mário Lima*  
Capelão (a)

*Priscila Dargil*  
Coordenador



## FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TERAPIA FAMILIAR**

Período de Realização (W7375): 29 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2020 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	Excelente	RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS - MESTRE
ESTADO E SOCIEDADE	60	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
MUDANÇA EPISTEMOLÓGICA E INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO SISTÊMICO	40	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
MODELOS DE TERAPIA FAMILIAR	40	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA
ATENDIMENTO FAMILIAR	40	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
TERAPIAS PÓS-MODERNAS	40	Excelente	RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA - MESTRE
TERAPIAS DE CASAL E FAMILÍAS COM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	40	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CE3 n.º 1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n.º 1.663 de 05/10/2006, Portaria SFSu n.º 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n.º 85161 - 765175 / UNY-20





# Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Identificação: 7.127.758-5 - SESP/PR

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,  
Especialização, com 360 horas, em

**TERAPIA FAMILIAR**

Área de conhecimento: Serviço Social

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS PEREIRA  
Pos-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES  
Diretor Acadêmico





# Faculdade de Teologia Integrada



*O(A) diretor(a) da Faculdade de Teologia Integrada,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão  
do curso de Bacharelado em Teologia, no 2º semestre do ano de 2014  
e colação de grau em 26 de Dezembro de 2014, confere o título de Bacharel(a) a*

*Antonio Carlos Pereira*

*nacionalidade Brasileira, natural do Estado de(o) Paraná,  
nascido(a) em 14 de Junho de 1981, RG sob o n° 71277585 PR  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar  
de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Igarassu, 30 de Janeiro de 2015.*

Diretor(a) Geral

Secretário(a)

Diplomado(a)

**Faculdade de Teologia Integrada**

Credenciada pela Portaria Ministerial  
Nº 1.655 de 13.05.2005, D.O.U. em 16.05.2005.

**Curso de Graduação Teologia**

Reconhecido pela Portaria Ministerial  
Nº 97 de 27.01.2009, D.O.U. de 30.01.2009.

**Rosely Pereira Pontes de Oliveira**

**Diretora**

**Juracy Gomes Pereira**

**Secretária**

UNIG - Universidade Iguazu  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -  
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Diploma registrado sob o nº 1568, no livro FATIN002, na folha  
53, Processo nº 03025565918, nos termos da Resolução CNE/CES nº  
12, de 13/12/2007 - D.O.U. de 14/12/2007, Seção 1, p. 22.

Nova Iguaçu, RJ, 9 de março de 2016.

*Salette Thó da Silva*  
Salette Thó da Silva  
Secretária Geral





*This is to certify that*

**Antonio Carlos Pereira**

*successfully completed the*

*Haggai Institute*

*Advanced Leadership Seminar*

*held in*

**Águas de Lindóia, 25 de setembro a 02 de outubro de 2010.**

*John Edward Haggai*  
Founder & President

  
Executive Director Haggai Brazil



**Curso: Seminário Nacional de Liderança Avançada**

**Instituição: Instituto Haggai do Brasil**

**Data:** 25 de Setembro a 02 de Outubro de 2010

**Local:** Hotel Monte Real Resort

Águas de Lindóia, SP

**Conteúdo:**

Princípios de Liderança Eficaz	4
Liderança Aplicada	6
Comunicação Eficaz	4
Visão, Metas e Gestão de Projetos	4
Integridade e Prestação de Contas	4
Métodos Contemporâneos de Evangelismo	4
Base Bíblica de Evangelismo e Discipulado	4
Prioridades e Família do Líder	4
Palestra: "A Ameaça da Mediocridade"	2
Palestra: "Quebra de Paradigmas na Comunicação"	2
Atividades Extra Curriculares	13
Desenvolvimento de Projeto	14
<b>Total de Horas-Aula (50 min cada)</b>	<b>65</b>

**Conteúdo:** Docentes internacionais ou nacionais, credenciados pelo Instituto Haggai.

**Tradução:** O texto no anverso: "Certificamos que [nome] completou com sucesso o Seminário de Liderança Avançada do Instituto Haggai realizado no Hotel Monte Real Resort em Águas de Lindóia, SP

**OBS:** O Seminário Nacional de Liderança Avançada é o mesmo curso internacional do Instituto Haggai oferecido em Cingapura ou Maui (Havaí). Este curso é oferecido no Brasil em português seguindo as exigências internacionais de validação.



Ata de nº484 (ata de número quadringentésima octogésima quarta) da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, Gestão 2022-2023, realizada aos 31 de março do corrente ano, às 09h30, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 14 (quatorze) de março de 2022. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Luciano Barros, saudou aos presentes, convocando em seguida as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva; 1º Vice-presidente da AMOP, Elio Marciniak; 2º Vice-presidente da AMOP, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; o prefeito de Guaíra e presidente do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, Heraldo Trento; o presidente da ACIC, Genésio Pegoraro; vice-presidente da ACIC, Lucas Ghellere; a primeira Dama de Cascavel e presidente da ADAMOP – Fabíola Paranhos. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: o prefeito de Anahy, Carlos Antonio Reis; prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; prefeito de Cafelândia, Culestino Kiara; prefeito de Capitão Leônidas Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Catanduvas, Moises Aparecido de Souza; vice prefeito de Corbélia, Dangelles Decki; vice prefeito de Francisco Alves, Paulo Sérgio Mendonça Navero Correa; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito Iguatu, Vlademir Antonio Barella; vice prefeito de Jesuítas, Edicarlos Grizotto de Oliveira; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeito de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; prefeito de Mercedes, Laerton Weber; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Quatro Pontes, João Inácio Laufer; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeito de São Pedro do Iguaçu, José Aroldo Malvestio; prefeito de Tupãssi, Luiz Carlos Beletti; prefeito de Ubiratã, Fábio de Oliveira Dalécio e Prefeito de Vera Cruz do Oeste, Ahmad Issa. Representantes dos Municípios de Cantagalo; Diamante do Sul; Marechal Cândido Rondon; São Miguel do Iguaçu. O presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva, saudou todos presentes, agradeceu presença de cada um. Agradeceu o carinho todos e oportunidade que teve em presidir a entidade forma unânime. Informou que esteve em Curitiba na semana e houve especulação por parte do governo acerca de eleição da AMOP, o qual informou que forma muito respeitosa não iria aceitar nenhuma interferencia, os prefeitos têm maturidade o suficiente para escolher e definir quem dirige a AMOP. A entidade é muito respeitada e consolidada

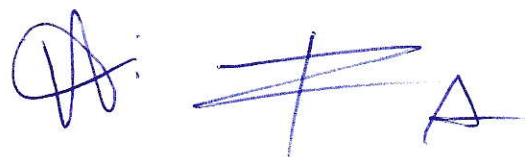


para aceitar que haja interferência do governo. Agradeceu a oportunidade por estar à frente da entidade, destacou que mesmo sendo período da pandemia, a AMOP foi palco de diversas discussões e não se acovardou de estar discutindo uma pauta sanitária que atingiu todo o mundo. Na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com os principais feitos da gestão. Em nome do prefeito de Marechal Cândido Rondon e Presidente do Conselho Fiscal, Márcio Andrei Rauber, o mestre de cerimônias da AMOP, Luciano Barros, fez a leitura do parecer da Prestação de Contas, do exercício fiscal da atual gestão, devidamente aprovada pelos integrantes do Conselho Fiscal. A palavra foi passada ao prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, para que assuma o processo eleitoral da entidade. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo, parabenizando a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "OESTE FORTE" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Santa Tereza do Oeste, Elio Marciniak - candidato a Presidente; prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - 1º Vice-Presidente; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Márcio Andrei Rauber - 2º Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Carlos Antonio Reis - prefeito de Anahy, Luiz Carlos Beletti - prefeito de Tupãssi; Fábio de Oliveira Dalécio - prefeito de Ubiratã, e, suplentes do Conselho Fiscal: Valter Aparecido Souza Correia - prefeito de Assis Chateaubriand; Rodrigo André Schanoski - prefeito de Maripá e Evandro Miguel Grade - prefeito de Santa Helena. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, José Aparecido de Paula e Souza - Prefeito de Nova Aurora; Departamento de Cultura e Eventos, Leonir Antunes dos Santos - Prefeito de Boa Vista da Aparecida; Departamento de Educação, Cleide Ines Griebeler Prates - Prefeita de Itaipulândia; Departamento de Esportes, Maxwell Scapini - Prefeito de Capitão Leônidas Marques; Departamento de Projetos e Planejamento, Maximino Pietrobom - Prefeito de Matelândia; Departamento de Meio Ambiente, Lucian Aluisio Dierings - Prefeito de Ouro Verde do Oeste; Departamento de Saúde, Culestino Kiara - Prefeito de Cafelândia; Departamento de Turismo, João Inácio Laufer - Prefeito de Quatro Pontes; Departamento Agrário, Ivan Reis da Silva - Prefeito de Terra Roxa; Departamento de Indústria e Comércio, Vlademir Antonio Barella - Prefeito de Iguatu. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa "OESTE FORTE" e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para



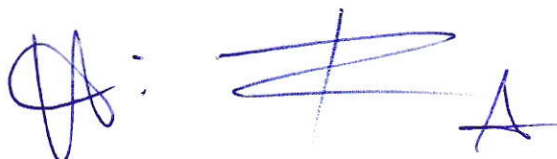


Gestão de 2022/2023, da seguinte forma: o Presidente – Elio Marciniak, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, portador da cédula de identidade RG 4.725.633-0 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 663.677.439-87; podendo ser encontrado junto à Avenida Paraná 34, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, Cep: 82.679.347-900; O 1º Vice-Presidente – Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, Toledo - PR, Cep:85900-110; 2º Vice-Presidente – Márcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito no CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto à Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, Cep: 85960-000. Membro do Conselho Fiscal – Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, prefeito municipal de Anahy, portador da cédula de identidade RG nº3.926.005-0 emitida pela SSP– PR, e do CPF/MF nº. 525.179.269-72, podendo ser encontrado junto à Rua Rio da Areia, 591, Anahy – PR, Cep: 85425-000; Membro do Conselho Fiscal – Luiz Carlos Beletti, brasileiro, casado, prefeito municipal de Tupãssi, portador da cédula de identidade RG 3.839.937-3 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 523.526.419-34, podendo ser encontrado junto à Praça Santos Dumont, S/ nº, CEP: 85945-000, Tupãssi – PR; Membro do Conselho Fiscal – Fábio de Oliveira Dalécio, brasileiro, casado, prefeito municipal de Ubitatã, portador da cédula de identidade RG 4.312.558-3 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF 600.760.209-59, podendo ser encontrado junto à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP: 85440-000, em Ubitatã -PR. Suplente do Conselho Fiscal – Valter Aparecido Souza Correia, brasileiro, casado, prefeito municipal de Assis Chateaubriand, portador da cédula de identidade RG nº. 7.003.657-6 emitida pela SSP– PR, e inscrito no CPF sob nº 039.968.899-41, podendo ser encontrado junto à Av. Cívica, s/n Cx. Postal 291, Cep: 85935-000, Assis Chateaubriand - PR; Suplente do Conselho Fiscal - Rodrigo André Schanoski, brasileiro, casado, prefeito municipal de Maripá, portador do RG nº 7.966.693-9 e inscrito no CPF nº 955.152.839-53, podendo ser encontrado junto à Rua Luiz de Camões, 437, Maripá – Paraná, Cep: 85955-000, Suplente do Conselho Fiscal – Evandro Miguel Grade, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Helena, portador da cédula de identidade RG 7.519.127-8 emitida pela SSP– PR, inscrito no CPF/MF043.100.379-33, podendo ser encontrado junto à Rua: Paraguay, 1401, CEP: 85892-000, em Santa Helena -PR. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Leonaldo Paranhos da Silva, afixou o pin no Presidente Eleito, Elio Marciniak, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2022/2023. A palavra foi passada ao





prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, o qual destacou que é um momento histórico e especial que a AMOP vive em cada entrega de cargo. Parabenizou, Leonaldo Paranhos da Silva, pelo esforço e dedicação que tem enquanto prefeito, pela forma acolhedora e efetiva que trata as pessoas. Esse momento político está diferente, diferente para melhor, talvez pela unidade que os prefeitos tem em buscar soluções para cada vez mais o território seja olhado como gente do bem, que pratica política com seriedade e comprometimento. Reconhece a liderança que Leonaldo Paranhos da Silva possui, destacando que pode compor soluções para o futuro. Destacou ao presidente eleito, Elio Marciniak, que todos confiam em sua liderança e desejou que todos estejam uníssonos para enfrentar os desafios desse novo ano. A AMOP deve se pautar de temas de grandeza e relevância, mas também individual conforme realidade de cada município. É momento dos prefeitos estabelecerem as pautas prioritárias para toda região, aos candidatos e pré candidatos ao governo estadual e federal. O papel da AMOP é a economia à serviço da vida. O presidente da ACIC, Genésio Pegoraro, fez uso da palavra parabenizando o prefeito Leonaldo Paranhos da Silva pelos trabalhos que desenvolveu à frente da entidade, e, a nova diretoria eleita. O deputado estadual, Adelino Ribeiro, parabenizou todos presidentes que passaram para AMOP e fizeram excelentes trabalhos, fortalecendo a região. A entidade forte traz um líder forte. Desejou sucesso à nova diretoria da AMOP e se colocou à disposição para as demandas municipalistas. O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, fez uso da palavra, destacando que a AMOP é um exemplo para todo o país, parabenizou prefeito Leonaldo Paranhos da Silva, pelo trabalho sério e comprometido. Destacou que nunca pode perder o foco, respeitando as peculiaridades de cada município. É necessário pensar grande, a AMOP tem exercido isso. Na sequência o Presidente eleito da AMOP, Elio Marciniak e 1º Vice-presidente eleito, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, entregaram uma placa de homenagem ao prefeito Leonaldo Paranhos da Silva, pelos feitos à frente da presidência da AMOP. Leonaldo Paranhos da Silva, fez uso da palavra destacando que independente do que aconteça em relação ao cenário político, todos irão permanecer juntos, o que une os prefeitos são os trabalhos construídos no decorrer de todos esses anos. Tem paixão pela política, abdicou de todas as outras coisas para fazer política. Todos os prefeitos são apaixonados por governar, seja um Estado, município, suas casas, e, está extremamente feliz ao ter um consenso na escolha da nova diretoria da entidade. O presidente da AMOP eleito, Elio Marciniak, agradeceu aos prefeitos pela oportunidade em presidir a entidade, destacou que não fará a história sozinho à frente da entidade, precisará de cada um dos 54 (cinquenta e quatro) prefeitos. Será necessário que cada um contribua para que juntos possam avançar dia após dia. Destacou que os problemas dentro das







# AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

prefeituras são quase todos iguais e foi dentro da “casa” AMOP que dividiu e aprendeu a fazer uma gestão. Cada prefeito tem uma vocação, seja na saúde, educação, turismo e essa troca de experiência fundamental para o aprendizado. A região Oeste do Paraná é muito próspera, quando se fala em universidades, agronegócio, industrialização, as gestões dos prefeitos são melhores. A AMOP é a entidade mais organizada do país e precisa de cada um dos prefeitos, a gestão será para cada um. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Centro, Edifício Abraham Lincoln, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Leonaldo Paranhos da Silva e a do presidente eleito, Elio Marciniak.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Nº F225Xh7qtOPDsslGzGEJTygKh - Valide em [fura.pen.com.br](http://fura.pen.com.br). Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de LEONALDO PARANHOS DA SILVA (45112), Cascavel-PR, 14 de abril de 2022. 012514:13:24

Em Teste da Verdade  
Grazielle Maesaneiro de Souza - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Fomentar Casca Velozo Lucaski  
Tabelião  
Fone: (41) 3326-8544  
Comarca de Cascavel-PR

CASCVEL-PR

1º RTDPEI - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M9qdd0wes1Jd2Cy6PZEj

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Emolumento: R\$73,80 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Digiência: Não incide, Fotocópia: R\$11,10, Microfilme: R\$3,00. Total: R\$116,00

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (41) 3037-7431

Protocolado sob nº 0294640

Registrado sob nº 0002115/40

Livro A-755, fls. 063/074

Cascavel/PR, 14/04/2022



- Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente





**AMOP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DO PARANÁ

Ata de nº465 (ata de número quadringentésima e sexagesima quinta) da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da AMOP, realizada aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte um) às 09:30 horas, na sede da entidade, em Cascavel – Paraná, a qual foi convocada mediante Edital de Convocação, datado aos 18 (dezoito) dias de janeiro do corrente ano. O mestre de cerimônia e assessor de imprensa da AMOP, Luciano Barros, saudou aos presentes, convocando em seguida as seguintes autoridades para compor a mesa de honra: O Presidente da AMOP, Rineu Menoncin, acompanhado do Prefeito Anfitrião de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Silva. Em seguida, informou e agradeceu os prefeitos e vice-prefeitos presentes: o prefeito de Anahy, Carlos Antonio Reis; prefeito de Assis Chateaubriand, Valter Aparecido Souza Correia; prefeito de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos; vice-prefeito de Braganey, Valdir Zielinski; prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Antonio Cavalcante; prefeito de Cafelândia, Culestino Kiara; prefeito de Campo Bonito, Mario Weber; prefeito de Capitão L. Marques, Maxwell Scapini; prefeito de Céu Azul, Laurindo Sperotto; prefeito de Corbélia, Giovani Miguel Wolf Hnatuw; prefeito Diamante do Oeste, Guilherme Pivatto Junior; prefeito de Diamante do Sul, Darci Tirelli; prefeito de Entre Rios do Oeste, Ari Aloísio Maldaner; prefeito de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar; prefeito de Francisco Alves, Valter Cesar Rosa; prefeito de Guaíra, Heraldo Trento; prefeito de Guaraniaçu, Osmário de Lima Portela; prefeita de Ibema, Viviane Comiran; prefeito Iguatu, Vlademir Antonio Barella; prefeita de Iracema do Oeste, Elza Haase Rodrigues; prefeita de Itaipulândia, Cleide Inês Griebeler Prates; prefeito de Jesuítas, Aparecido José Weiller Junior; prefeito de Lindoeste, Silvio de Souza; prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Andrei Rauber; prefeito de Maripá, Rodrigo André Schanoski; prefeita de Matelândia, Maximino Pietrobon; prefeito de Medianeira, Antonio França Benjamim; Prefeito de Mercedes, Laerton Weber; prefeito de Missal, Adilto Luis Ferrari; prefeito de Nova Aurora, José Aparecido de Paula e Souza; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; prefeito de Ouro Verde do Oeste, Lucian Aluisio Dierings; prefeito de Palotina, Luiz Ernesto de Giacometti; prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden; prefeito em exercício de Quatro Pontes, Tiago Fernando Hansel; prefeito de Ramilândia, Edson dos Santos; prefeito de Santa Helena, Evandro Miguel Grade; prefeito de Santa Lúcia, Renato Tonidandel; prefeito em exercício de Santa Tereza do Oeste, Judison De Souza D Avila; prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Karla Galende; Prefeito de São José das Palmeiras, Nelton Brum; Vice prefeito de São Miguel do Iguaçu, Claudio Aparecido Rodrigues; prefeito de São Pedro do Iguaçu, José Aroldo Malvestio; prefeito de Serranópolis do Iguaçu, Ivo Roberti; prefeito de Terra Roxa, Ivan Reis; prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; prefeito de Três Barras do Paraná, Gerso Gussi; prefeito de Tupãssi, Luiz

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante do Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubatã - Vera Cruz do Oeste





# AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DO PARANÁ

Carlos Beletti; prefeito de Ubitatã, Fábio D'alecio e Prefeito de Vera Cruz do Oeste, Marcos Pescador; Representante do município Catanduvas, Clyseverton Marcolina. Totalizando representantes de 52 (cinquenta e dois) municípios dos 54 (cinquenta e quatro) municípios associados da AMOP. Na sequência o Cerimonialista, Luciano Barros, ressaltou que foi aprovada por unanimidade o exercício fiscal da atual gestão, pelos integrantes do Conselho Fiscal. Na sequência o Cerimonialista, Luciano Barros, ressaltou que foi aprovada por unanimidade o exercício fiscal da atual gestão, pelos integrantes do Conselho Fiscal. Na sequência foi apresentado um VT institucional da AMOP, com as ações que são devolvidas pela entidade. A palavra foi passada ao prefeito Anifitrão, Leonaldo Paranhos da Silva, que deu as boas vindas a todos destacando a importância da associação nas lutas e conquistas regionais, que a entidade é respeitada pelas representatividade que possui. A palavra foi passada ao prefeito de Vera Cruz do Oeste, Marcos Pescador, que é presidente da Comissão Eleitoral da AMOP, juntamente com os Prefeitos de Boa Vista da Aparecida, Leonir Antunes dos Santos e Ubitatã, Fábio D'alécio. Na condição de Presidente da Comissão Eleitoral, deu sequência ao processo eleitoral, parabenizou a atual Diretoria Executiva pelos trabalhos realizados e na sequência, realizou a leitura do Edital de Convocação. Destacou que mais uma vez houve consenso, com a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à eleição da entidade, o que demonstra que todos estão unidos em prol da associação. A chapa denominada "Do OESTE para todo O PARANÁ" é composta pelos seguintes integrantes: prefeito de Cascavel, Leonaldo Paranhos da Silva - candidato a Presidente; prefeito de Santa Tereza do Oeste, Élio Marciniak - 1º Vice-Presidente; prefeito de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt - 2º Vice-Presidente; Membros do Conselho Fiscal: Márcio Andrei Rauber - prefeito de Marechal Cândido Rondon, Antonio França Benjamin - prefeito de Medianeira, Karla Galende - prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, e, suplentes do Conselho Fiscal: Rodrigo André Schanoski - prefeito de Maripá; Odair Guerreiro de Oliveira - prefeito de Braganey e Osmário de Lima Portela - prefeito de Guaraniaçu. Como Diretores dos Departamentos Técnicos da AMOP: Departamento de Agricultura, Valter Aparecido Souza Correia - Prefeito de Assis Chateaubriand; Departamento de Cultura e Eventos, Carlos Antonio Reis - Prefeito de Anahy; Departamento de Educação: Luiz Antonio Domingos de Aguiar - Prefeito de Formosa do Oeste; Departamento de Esportes: Silvio de Souza - Prefeito de Lindoeste; Departamento de Projetos e Planejamento: Luiz Ernesto de Giacometti - Prefeito de Palotina; Departamento de Meio Ambiente: Ivo Roberti - Prefeito de Serranópolis do Iguaçu; Departamento de Saúde: Ivan Reis - Prefeito de Terra Roxa; Departamento de Turismo: Evandro Miguel Grade - Prefeito de Santa Helena; Departamento Agrário: Heraldo Trento - Prefeito





**AMOP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DO PARANÁ

de Guaíra; Departamento de Indústria e Comércio: José Aparecido de Paula e Souza – Prefeito de Nova Aurora. Dando sequência ao processo eleitoral, foi solicitado que os prefeitos e vice prefeitos se manifestassem a favor da Chapa “Do OESTE para todo O PARANÁ” e os contrários se manifestassem da mesma forma, não havendo contrários a chapa, a mesma foi eleita por unanimidade de votos, ficando composta a Diretoria Executiva da AMOP para Gestão de 2021/2022, da seguinte forma: o Presidente – Leonado Paranhos da Sillva, brasileiro, casado, prefeito de Cascavel, portador do RG nº 4.181.988-0 e inscrito no CPF nº 498.725.759-91, podendo ser encontrado junto à Rua Ferrara, 723, Bairro Fag – Condomínio Treviso, Cep:85.808-457, Cascavel –PR, ;o 1º Vice-Presidente – Élio Marciniak , brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, portador do RG nº4.725.633-0, inscrito no CPF sob nº 663.677.439-87, podendo ser encontrado junto à Avenida Paraná, 61 - Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, Cep: 85825-000; 2º Vice-Presidente – Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, brasileiro, casado, prefeito municipal de Toledo, portador do RG nº 3.484.856-4 e inscrito no CPF nº 483.580.029-04, podendo ser encontrado junto à Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, Toledo - PR, Cep:85900-110; Membro do Conselho Fiscal - Márcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, prefeito municipal de Marechal Cândido Rondon, portador do RG nº. 4.427.623-2 SESP-PR e inscrito CPF nº 015.432.229-60, podendo ser encontrado junto Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, Cep: 85960-000;Membro do Conselho Fiscal - Antonio França Benjamim, brasileiro, casado, prefeito municipal de Medianeira, portador do RG nº 5.272.410-4 e inscrito no CPF nº 903.522.709-34 podendo ser encontrado junto à Av. José Calegari, 647 - Centro, Medianeira – PR, Cep: 85884-000; Membro do Conselho Fiscal – Karla Galende, brasileira, casada, prefeita municipal de Santa Terezinha de Itaipu, portadora do RG nº 6926369-0 inscrita no CPF nº 005.952.019-11 podendo ser encontrada R. João XXIII, 144, Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep: 85875-000; Suplente do Conselho Fiscal – Rodrigo André Schanoski , brasileiro, casado, prefeito municipal de Maripá, portador do RG nº 7.966.693-9 e inscrito no CPF nº 955.152.839-53, podendo ser encontrado junto Rua Luiz de Camões, 437, Maripá – Paraná, Cep: 85955-000;Suplente do Conselho Fiscal – Odair Guerreiro Oliveira brasileiro, casado, prefeito municipal de Braganey, portador do RG n.º 5.689.696-1 e inscrito no CPF n.º 965.472.949-00, podendo ser encontrado junto à Rua Arthur Pereira, 860, Braganey – PR, Cep: 85430-000,Suplente do Conselho Fiscal – Osmário de Lima Portela, brasileiro, casado, prefeito municipal de Guaraniaçu, portador do RG 1.108.669-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 200.182.589-72, podendo ser encontrado junto à Av. Abilon de Souza Naves, 394 - Lot. Bertuol, Guaraniaçu - PR, 85400-000. Em ato contínuo, o Presidente da AMOP, Rineu Menoncin, afixou o pin no Presidente Eleito,

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniaçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuitas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste





# AMOP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

Leonaldo Paranhos da Silva, ato que simboliza a transmissão de cargos e todos os prefeitos eleitos assinaram o Termo de Posse da Diretoria Executiva e ficaram automaticamente empossados, para Gestão 2021/2022. A palavra foi passada ao ex presidente da AMOP, Rineu Menoncin, saudou a todos os presentes, destacou a satisfação que teve ao presidir a entidade em mais essa oportunidade. Assumiu interinamente e os prefeitos deixaram no cargo até termino do mandato. Foi um ano atípico devido a pandemia, porém sempre buscou representar e lutar pelas bandeiras da entidade. Na sequência, a nova diretoria eleita como forma de agradecimento entregou uma placa ao ex Presidente Rineu Menoncin, pelo seu trabalho realizado à frente da entidade. O presidente eleito, Leonaldo Paranhos da Silva, fez uso da palavra, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, destacando que é um novo desafio que se depara, com alegria, gratidão e honra; fez um relato das principais ações e bandeiras que pretende desenvolver ao longo de sua gestão, destacou que pretende olhar com carinho para a necessidade de todos os municípios. Agradeceu a confiança dos prefeitos que o elegeram, se comprometendo a trabalhar sem questões partidárias, com muita responsabilidade e fazendo com que a democracia sempre prevaleça. Destacou ainda que, o Vinicius Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 8039728012, CPF 596.152.730-15, podendo ser encontrado junto à Rua Natal, 706, Centro, Edifício Abraham Lincoln, funcionário celetista da entidade, continuará desenvolvendo suas funções e ocupando o cargo de Diretor Geral da entidade, conforme atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade. Nada mais havendo, a presente ata lavrada segue com a minha assinatura, Vinicius Almeida dos Santos – Diretor Geral da AMOP, a do ex presidente, Rineu Menoncin, e a do presidente eleito, Leonaldo Paranhos da Silva.

2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas

2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas



1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1813046PJAA0000000017721F  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431  
Protocolado sob nº 0287320  
Registrado sob nº 0002115/39  
Livro A-665, fls. 098/107  
Cascavel/PR, 02/02/2021



**20** Serviço de Registro Civil e  
5º Tabelionato de Notas  
ELIZABETE VERSORI - TABELIÁ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro  
Cascavel - PR - CEP 85801-002  
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274SVAA0000001159521S.  
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinaturas de RINEU MENONCIN e LEONALDO PARANHOS DA SILVA. \*0109\* 73044E\*. Dou fé

Cascavel, 02 de fevereiro de 2021 - 14:57:11h.  
Em Test. da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente  
Emol.: R\$9,44(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,36, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,48, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$14,32

*Machado*

- Elizabete Versori - Tabeleira Designada*
- Anna Paula Marchesini - Substituta*
- José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente*

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques - Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guaíra - Guaraniáçu - Ibema - Iguatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa - Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu - São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupãssi - Ubitatã - Vera Cruz do Oeste





**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA**  
CNPJ: 75.907.576/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de julho do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Nathani C. R. Paiva  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 42/2021

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.907.576/0001-36

**Razão Social:** AMOP ASSOC MUNIC OESTE PR

**Endereço:** RUA2 OSWALDO CRUZ 2158 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85801-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111802290877910372

Informação obtida em 29/11/2022 08:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA**  
**CNPJ: 75.907.576/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:09 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **BF47.83E4.F3A7.4765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 115447/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	<b>2693100</b>	
Nome/Razão:	<b>AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA</b>	
CNPJ/CPF:	<b>75.907.576/0001-36</b>	
Endereço:	<b>RUA PERNAMBUCO, 1936</b>	
Complemento:		
Bairro:	<b>CENTRO</b>	<b>CEP: 85.810-021</b>
Cidade:	<b>Cascavel - PR</b>	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	2693100
Nome/Razão:	AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	75.907.576/0001-36

**[ FINALIDADE ]**

Transmissão
-------------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KPXSLFKENHEORI-3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.907.576/0001-36  
Certidão nº: 18120756/2022  
Expedição: 07/06/2022, às 08:57:14  
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.907.576/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027252498-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.907.576/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>UNID./DPTO./SETOR:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL.:</b>	ELISANGELA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO GISLAINE SILVESTRE MENGARDA
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O órgão acima identificado, vem por meio deste solicitar a viabilidade da realização de Processo de Inexigibilidade em conformidade com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, baseado na justificativa abaixo.	
<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b> (fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou conforme definir departamento de licitação)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS/SHOW SOBRE A PREVENÇÃO E POSTERIOR AÇÕES REFERENTES AO BULLYING, AUTOLESÃO E SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABORDANDO OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM TRABALHADOS:	
<b>a) CRIANÇAS – PALESTRA/MÚSICA/TEATRO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autocuidado</li> <li>• Amor Próprio</li> <li>• Os Muros da Tristeza</li> <li>• As Pontes de Coragem</li> <li>• Amigos nos abrem os olhos</li> <li>• Saiba onde procurar ajuda quando não estiver bem</li> </ul>	
<b>b) ADOLESCENTES – PALESTRA/MÚSICA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceituação, Bullying, Autolesão e Comportamento Suicida</li> <li>• Amor Próprio e Amor ao Próximo</li> <li>• Acolhimento – Ouvir, Escutar, Se Importar</li> <li>• Importâncias e Essencialidades</li> <li>• Esperança, Otimismo, Fé e Singularidades</li> </ul>	
<b>JUSTIFICATIVA</b> (Art. 3º, incisos I e III da Lei Federal 10.520/02)	

A contratação se justifica pela relevância dos temas a serem abordados e trabalhados nas palestras direcionadas aos alunos da rede pública de ensino do Município de Matelândia, em cumprimento dos imperativos constitucionais de Políticas Públicas de Proteção a Criança e ao Adolescente, conforme Lei Federal 8069/1990 que define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado. Dando continuidade a Campanha do “Setembro Amarelo”, que visa conscientizar as crianças, adolescentes e a sociedade a respeito da grande mazela dos suicídios no Brasil, onde são registrados mais de 14 mil todos os anos, resultando em uma triste realidade e que vem aumentando principalmente entre crianças e jovens de nosso país, como forma de atuação, a Administração Pública, preocupada com essa realidade promove as palestras voltadas a este público. As palestras serão realizadas no mês de novembro, sendo realizadas um total de 35 (trinta e cinco) palestras voltadas ao público aproximado de 3.300 pessoas, entre crianças e adolescentes, com carga horária por palestra de 30 e 60 minutos.

Quanto a escolha do fornecedor, realizamos contato com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, em razão desta entidade dar suporte as ações desenvolvidas pelos municípios a ela associados, auxiliando nas tratativas de temas relevantes para o bom andamento da Administração Pública. Quanto a escolha do palestrante, vale ressaltar que se trata de um profissional graduado em Serviço Social pela Faculdade Educacional UNIP, Bacharel em Teologia pela Faculdade de Teologia Integrada – FATIN, pós-graduado em Terapia Familiar, sendo o mesmo atuante nos segmentos que envolvem tratativas relacionadas a crianças e adolescentes, como participação em Conselhos Municipais, Provopar, SOS Vida dentre outros, bem como, a apresentação de diversas Cartas de Recomendação de outros municípios da região, atestando a capacitação e experiência, atendendo de forma plena e satisfatória. Além disso, o mesmo possui habilidade musical e interpretativa, bem como comunicação fácil e eficaz com o público-alvo.

Justificamos que o valor está compatível com o mercado conforme propostas apresentadas pelo mesmo fornecedor, de objetos semelhantes aos realizados nos municípios de Braganey, São Miguel do Iguazu e Missal, onde o valor é bem similar com o valor cobrado no município de Matelândia.

**HABILITAÇÃO: Conforme definição do departamento de licitações**

**JURÍDICA:** Conforme definição do departamento de licitações.

**REGULARIDADE FISCAL:** Conforme definição do departamento de licitações.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme definição do departamento de licitações.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme definição do departamento de licitações.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS**

Não existem critérios específicos.

**CLÁUSULAS DO CONTRATO**

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Imediata.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conf. cronograma de des. financeiro e disponibilidade orçamentária do Município.

**CRITÉRIOS DE REAJUSTE:** não ha critérios específicos

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** não informado

**PRAZO DE ENTREGA/CONCLUSÃO:** imediata.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Red.	Programática	Valor
654	07.002.12.361.0021.2.068.3.3.90.39.00.00 1103	R\$ 5.000,00
744	07.002.12.365.0023.2.072.3.3.90.39.00.00 1104	R\$ 3.385,00
305	05.002.10.302.0032.2.090.3.3.90.39.00.00 1303	R\$ 12.580,00

**INFORMAÇÕES DE CONVÊNIO**

A licitação não está vinculada a nenhum convênio

**SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO**

Não será necessário

**ORÇAMENTO ESTIMADO (RELACIONAR ITENS/ESPECIFICAÇÕES)**

v 1.0



Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Un.	Valor Total
1	a) CRIANÇAS – PALESTRA/MÚSICA/TEATRO <ul style="list-style-type: none"><li>• Autocuidado</li><li>• Amor Próprio</li><li>• Os Muros da Tristeza</li><li>• As Pontes de Coragem</li><li>• Amigos nos abrem os olhos</li><li>• Saiba onde procurar ajuda quando não estiver bem</li></ul>	UN	20	R\$ 419,25	R\$ 8.385,00
2	b) ADOLESCENTES – PALESTRA/MÚSICA <ul style="list-style-type: none"><li>• Conceituação, Bullying, Autolesão e Comportamento Suicida</li><li>• Amor Próprio e Amor ao Próximo</li><li>• Acolhimento – Ouvir, Escutar, Se Importar</li><li>• Importâncias e Essencialidades</li><li>• Esperança, Otimismo, Fé e Singularidades</li></ul>	UN	15	R\$ 833,66	R\$ 12.580,00

**ASSINATURA DOS SERVIDORES REQUISITANTES**

Carimbo e Assinatura

Matelândia, 13 de outubro de 2022.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo ordenador de despesas do órgão

Carimbo e Assinatura

Matelândia, 13 de outubro de 2022.





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 285/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.725.024/0001-14, com sede a Av. Voluntários da Pátria, Nº 1.600, Cidade de Ramilândia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**, sediada na Avenida Lagoa Vermelha, 1163, Bairro Nazaré, Medianeira /Pr, com CNPJ sob o nº 32.709.627/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PALESTRANTE SOBRE O TEMA SETEMBRO AMARELO – CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor total
1	Unid.	1	Palestra/Show prevenção e pós-venção do BULLYING, AUTOLESÃO E SUICÍDIO de crianças e adolescentes. <ul style="list-style-type: none"><li>• Conceituação, Bullying, Autolesão e Comportamento suicida.</li><li>• Amor próprio e amor ao próximo</li><li>• Acolhimento – Ouvir, escutar, se importar.</li><li>• Importâncias e Essencialidades</li><li>• Esperança, otimismo, fé e singularidades.</li></ul>	4.050,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação a contratada garantirá a qualidade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta) reais.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da INSTITUIÇÃO;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a INSTITUIÇÃO não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária:**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0001.2.031 – Manutenção da Saúde - PAB**

**Fonte de Recursos – 494 – Bloco de Custeio de Ações de Saúde**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para a entrega dos projetos e de 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**2** - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.

**5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;





# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da INSTITUIÇÃO, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

publicação.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA—OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - São obrigações do Município:**

- 1.1-** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3-** Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.4-** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)





# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Edital.

## **CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da dispensa em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante, a Sra. Angelica Aline Corso.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Azevedo Pinheiro.

## **PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma INSTITUIÇÃO ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da INSTITUIÇÃO diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas





# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone/Fax (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR*

possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ramilândia, 12 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**  
**EDSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF 102.759.978-80**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI**  
**Antônio Carlos Pereira**  
**CPF 030.255.659-18**

**FRANCISCO AZEVEDO PINHEIRO**  
**Fiscal do contrato**

**ANGELICA ALINE CORSO**  
**Gestora da Ata**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

CONTRATO Nº 201/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **ANTONIO CARLOS PEREIRA – TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 32.709.627/0001-02, com sede na Avenida Lagoa Vermelha, 1163, Bairro Nazaré, Medianeira, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Público Alvo:** Profissionais da Educação e demais Servidores Públicos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Objetivo:** Desenvolver competências no relacionamento, comunicação interpessoal, no trabalho em equipe, visão global, automotivação, equilíbrio emocional, capacidade de inovação. Buscando equilíbrio no ambiente de trabalho, no relacionamento entre funcionários, com os familiares, profissionais e sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal/recibo acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição Prefeitura Municipal de Ibema





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

## **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00 (039) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

3.3.90.39.00 (040) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (041) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (042) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 511

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

### **PARAGRAFO PRIMEIRO - DATA E HORÁRIO**

DATA DA REALIZAÇÃO DA PALESTRA SHOW: 22 DE JULHO DE 2022

INÍCIO PREVISTO PARA: 07:00 horas.

DURAÇÃO: 02 Horas

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os  
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 13/07/2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS  
Antônio Carlos Pereira  
CPF: 030.255.659-18

Valtair José Comiran Junior  
Fiscal do contrato

Neusa Prechlak  
Gestora do contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**NOTA DE EMPENHO**  
CNPJ Nº 77.398.154/0001-08

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
009022/22 Ordinário	Orçamentário

ORGÃO	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 SEC EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO
DOTAÇÃO	12.365.0007.2.014.339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAME	Nº DA CONTA 126

CREDOR	4272 ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EI CPF/CNPJ 32.709.627/0001-02		
ENDEREÇO	AVENIDA LAGOA VERMELHA 1163 NAZARE	FONE	4599941-52
		CIDADE	Medianeira PR

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite				21.09.22	21.09.22

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	5.526,20	2.512,00	3.014,20

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Empenho referente prestação de serviços de palestra show com os temas: família, importâncias e essencialidades, autovalorização, empatia, cooperação e trabalho e equipe para os profissionais da rede municipal de ensino, em conformidade com a proposta em anexo.	2.512,00	2.512,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL
104 Demais Impostos Vinculados à Educaç	2.512,00

<b>EMITIDO</b>	<b>VISTO</b>	<b>AUTORIZO A DESPESA</b>
_____	_____	_____
FUNCIONÁRIO	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL

<b>ORDEM DE PAGAMENTO</b>
PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO
_____ DE _____ DE _____
_____
TESOURARIA

<b>RECIBO</b>	<b>R\$</b>
DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.	
_____ DE _____ DE _____	_____
_____	CREDOR

BANCO	ANOTAÇÕES
Nº DO CHEQUE	RECURSO





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022

DISPENSA Nº 039/2022

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, observadas as exigências do artigo 26 do mesmo diploma legal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos.

### 1. OBJETO

1.1 Este processo administrativo tem como objeto, a contratação do profissional Antonio Carlos Pereira CPF: 030.255.659-18, Avenida Lagoa Vermelha nº 1163 Bairro Nazaré Medianeira – Paraná CEP 85877000; 45 99941-5261 para realização de **palestra Show para os professores da rede municipal de ensino na data de 13 de outubro de 2022.**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATMAT: 20656 Palestra Show com os temas: - 1º Parte - Família, Importâncias e Essencialidades 1h - 2º Parte - Autovalorização, Empatia, Cooperação e trabalho em Equipe 1h.	2	horas	1.112,40	2.224,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.224,80</b>

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visto a necessidade para o desenvolvimento das competências no relacionamento tais como: comunicação interpessoal, no trabalho em equipe, visão global, automotivação, equilíbrio emocional, capacidade de inovação no trabalho. Buscando o equilíbrio no ambiente de trabalho, no relacionamento entre os funcionários, entre funcionários e familiares, qualificação profissional e melhora nas relações sociais. É indispensável para qualificar e melhorar o atendimento realizado pelos profissionais de educação aos estudantes da rede Municipal de Ensino de São Miguel do Iguaçu.

2.2 Proporcionar aos profissionais da rede municipal de ensino uma melhoria na rede de relacionamentos e promover o bem estar e a qualidade de vida no ambiente onde vivemos e trabalhamos, uma vez que a promoção da saúde no ambiente de trabalho e a saúde dos profissionais que atuam na educação são atitudes de gestão de pessoas que se espera serem desenvolvidas e implementadas pelo Poder Público e, capacitações como esta fazem parte das ações com vistas a prevenção de doenças relacionadas a saúde mental dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

2.3 Os trabalhos desenvolvidos pelo professor **ANTONIO CARLOS PEREIRA** são altamente reconhecidos no meio educacional, atuando como foco educativo, ainda, diante da documentação comprobatória juntada ao processo, tendo em vista a titulação do mesmo, na realização de serviços semelhantes ao que será desenvolvido neste Município; Graduando em



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Serviço social pela Educacional UNIP; Pós Graduado em Terapia Familiar pela Faculdade Educacional Unyleya; Bacharela em Teologia pela Faculdade de Teologia Integrada – FATIN; Bacharel em Teologia (curso livre) Seminário Teológico Peinel.

### 3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO VALOR

**3.1** Conforme prevê o inciso II artigo 24 da Lei nº 8.666 “ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, com o valor coerente e adequável. A justificativa do preço provém da proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado

**3.2** A justificativa do preço provém da proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado com o valor coerente e adequável no valor de **R\$ 2.224,80 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

### 4 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

**4.1** Trata-se de prestação de serviços, a ser contratada mediante Dispensa.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** O trabalho será realizado no dia 13 de outubro de 2022 das 13h30min às 15h30min, no CTG (Centro de Tradições Gaúcha) Querência Amada sito rua Fernando Ferrari s/n Centro São Miguel do Iguaçu – Pr., correspondente a uma palestra.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

**6.1.2.** Assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o trabalho;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.2.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidora Daniela Bonometo dos Reis Amboni, Portaria nº 176/2022.





# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## 10 DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, junto ao sistema utilizado pelo município e junto ao sítio eletrônico do TCE/PR, entre outros, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

**10.9.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Município, bem como se estiver registrado nos demais Órgãos de controle, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**10.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**11.1** A garantia de todos os itens deve estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 26 da Lei 8078/99, quanto aos prazos prefixados para reclamação por vícios em produtos e serviços, a saber:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços duráveis.

Esclarecendo ainda nos parágrafos §§1º e 2º do art. 26 que tal prazo é decadencial e sua contagem se dá no momento da entrega efetiva do produto. Sendo o vício oculto, como o nome mesmo diz, a sua percepção só pode se dá após muito tempo de utilização do produto ou serviço, estando subordinado à prescrição em 90 dias da verificação do defeito. Conforme o que preconiza o Código de Defesa do Consumidor- CDC a garantia legal para produtos ou serviços não duráveis é de no mínimo 30 dias e para produtos ou serviços duráveis, são de 90 dias no mínimo.

**11.2** Ainda conforme preceitua Bessa (2012.p.76) “a garantia legal independe de estar escrita, pois já tem previsão legal, sendo esta imprescindível, imperativa, obrigatória, total, incondicional e inegociável.”

**11.3** Os prazos são contados a partir da data que você recebeu o produto ou que o serviço terminou.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.1.3** apresentar documentação falsa;

**12.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.6** não mantiver a proposta;

**12.1.7** cometer fraude fiscal;

**12.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**12.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**12.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**12.4.3.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**12.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.

**12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9** O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

## 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 06.002 Departamento de Educação

#### 06.002.12.361.0014.2021 Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação

284 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
01107 1107 Salário Educação

#### 14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **2.224,80** (dois mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)

14.2 Metodologia do valor utilizado para formação do preço máximo:

14.3 Foi realizado o dimensionamento do preço máximo para o certame, pelo menor preço de cada item dentre as cotações disponíveis, conforme abaixo especificado.

#### 14.4 Fonte de pesquisa:

a) **Fornecedor 1:** Espaço Neuro Psiquê Desenvolvimento Humano e Saúde Mental. Inscrita no CNPJ: 24.326.539/0001-01 com endereço na Avenida Brasília nº 2119 Centro – Medianeira – Paraná CEP: 85.884-000 telefone: 45 999659624 emissão do orçamento: 31/08/2022.

b) **Fornecedor 2:** Agrega Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho LTDA Inscrita no CNPJ: 22.483.799/0001-57 com endereço na rua Alamaeda Pau Brasil nº 260 Condominio Natura Ville – Bairro Itaipu CEP: 85884-000 Medianeira - Paraná telefone: 45 99982 4227 emissão do orçamento: 31/08/2022

c) **Fornecedor 3:** Antonio Carlos Pereira – Treinamentos EIRELI Inscrita no CNPJ: 32.709.627/0001-02 com endereço na Avenida Lagoa Vermelha nº 1163 Bairro Nazaré CEP: 85884-000 telefone: 45 991397931 Medianeira – Paraná emissão do orçamento 10/08/2022.

d) **Fornecedor 4:** Painel de preços (Ministério da Economia)

São Miguel do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

**Solange Gamba Motta**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 373/2021